



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2011**

**OBJETO: Contratação de serviço de coleta e transporte de resíduos orgânicos dos CENSEs São Francisco e Fênix, conforme especificações constantes do Anexo I.**

**PROTOCOLO DO PROCESSO: 11.156.264-4**

## **PARTE I - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, através da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro Oficial, nomeados pelas Resoluções nº 042 e 043/2011, ambas publicadas no DIOE de 05/10/2.011 (Edição nº 8563), torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de serviço de coleta e transporte de resíduos orgânicos CENSEs São Francisco e Fênix, conforme descrito e especificado no presente Edital.

### **1. DADOS GERAIS**

- 
1. Resolução de nomeação da Comissão: **Resoluções nº 042 e 043/2011.**

---

  2. Coordenação do processo: **Cesar Augusto Ramos Gradela**

---

  3. Fone: **41 – 3270 1078**

---

  4. E-Mail: **cezargradela@seds.pr.gov.br**

---

  5. Endereço da Comissão: **Rua Hermes Fontes, 315 Batel, Curitiba-Pr, 1º andar**

---

  6. Horário de Atendimento: **09h:00 às 18h:00**

---

### **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

2.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital acessando os seguintes endereços eletrônicos [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr) (licitações do poder executivo – licitações SEDS) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema do Banco do Brasil).

### **3. DADOS DO EDITAL**

3.1 Os seguintes Anexos são parte integrante do presente Edital:

<b>ANEXO I-</b>	<b>Características, Especificação e Condições de Fornecimento</b>
<b>ANEXO II -</b>	<b>Modelo de proposta</b>
<b>ANEXO III-</b>	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;</b>
<b>ANEXO IV-</b>	<b>Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental</b>
<b>ANEXO V-</b>	<b>Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;</b>

ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Desconto de ICMS
ANEXO VIII	Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO IX -	Minuta de Contrato

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Edital deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via internet ou fax, no endereço da Comissão de Licitação, com a informação obrigatória do e-mail do interessado, pelo qual lhe será enviado o esclarecimento.

3.3 Em **até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, sem prejuízo de sua participação no certame.

3.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 4. DADOS DA LICITAÇÃO

1. Data e hora da abertura	25/10/2011 às 09:30 horas
2. Endereço eletrônico para participação:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
3. Objeto:	<b>Contratação de serviço de coleta e transporte de resíduos orgânicos CENSEs São Francisco e Fênix, conforme especificações constantes do Anexo I.</b>
4. Quantidade de lotes:	Lote Único
5. Forma de proposição de preços no certame:	Lance no valor global/por lote
6. Critério de julgamento das propostas	Menor valor por lote
7. Valor máximo da Licitação:	R\$ 17.424,00
8. Dotação orçamentária/ Rubrica/ Fonte de Recursos	5502.08243322.308/3390.3964/109
9. Prazo de validade da Proposta:	60 dias, a contar da data de abertura do procedimento

4.1 Cada lote da presente licitação terá seu valor máximo, conforme estabelecido no Anexo I, sendo que a somatória de todos os lotes não poderá ultrapassar o preço indicado no item 7 da tabela acima.

4.2 A abertura da licitação se dará publicamente, pelo sistema de pregão eletrônico, do Banco do Brasil, por meio da internet, no site mencionado no item 2 acima, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública que será registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

## **PARTE II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 A Proposta de Preço poderá ser enviada a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico para participação na licitação, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá conter todas as informações descritas no Anexo II – Modelo de Proposta, caso contrário poderá ser desclassificada pelo pregoeiro se os elementos descritos causarem dúvidas na interpretação do documento.

### **6. DA FASE COMPETITIVA**

6.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 As propostas iniciais que forem classificadas serão entendidas como lance na fase de disputa e ordenadas por preço, na ordem crescente, sendo que a de menor valor será considerada o lance inicial da disputa.

6.4 O lance de cada proponente deverá ser inferior ao preço da sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance

6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo Pregoeiro, sendo que a fase final (tempo randômico) se encerrará automaticamente pelo sistema eletrônico, que não mais receberá os lances.

6.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.9 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10 Quando da apresentação da planilha com os valores arrematados, a redução concedida durante a disputa pelo arrematante deverá ser LINEAR para todos os itens, ou seja, o mesmo percentual de desconto deverá ser aplicado em todos os itens do lote.

6.11 O Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e Lei estadual 15.608/200. Caso seja constatada qualquer irregularidade o Pregoeiro em ato motivado e justificado, procederá a desclassificação bem como efetivará a convocação do próximo classificado para apresentação dos documentos de habilitação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, por fatos comprovados durante o processo de seleção, por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 Se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda às normas do edital.

7.3 O pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero. Expressos somente em moeda corrente Nacional Brasileira.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo máximo de 2 horas, apresentará, via fax**, à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

1. Contrato Social da empresa e ultima alteração;
2. Certidão Negativa de Débito da União (Federal), Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;
3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (de até 90 dias);
4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa. <b>(MODELO ANEXO III)</b>
5. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 /2006 <b>(MODELO ANEXO IV)</b> .
6. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos <b>(MODELO ANEXO V)</b>
7. Declaração de que conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital. <b>(MODELO ANEXO VI)</b>
8. Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa. <b>(MODELO ANEXO VII)</b>
<b>9. Alvará de funcionamento e localização expedido pela Prefeitura Municipal</b>
<b>10. Licença Sanitária expedida pela autoridade competente</b>
<b>11. Licença Ambiental de funcionamento expedida pela autoridade competente</b>

8.2 Os itens 1 e 2 dos documentos de habilitação poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.2 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

9.3 A adjudicação do certame, em caso de recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO**

10.1 O **licitante vencedor** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

10.2 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.3 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

10.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

10.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

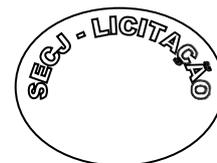
PARTE III -

## **ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **11. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

11.1 A Licitação está vinculada à seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 10520/02;



- b) Lei Estadual nº 15.608/07;
- c) Decreto 5.450/2005;
- d) Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006;
- e) Lei Complementar 123/06;
- f) Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Código de Defesa do Consumidor;
- h) Normas contidas nesse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem.

## **12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

12.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II);
- e) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

12.3 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

### **13. CREDENCIAMENTO E CÓDIGOS DE ACESSO**

13.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

13.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), com validade de 1 ano, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

13.3 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção "Acesso Identificado".

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Depois de declarado o vencedor do certame qualquer licitante, motivado nos termos do inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 combinado aos arts. 65 e 66 da lei estadual 15.608/07, poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão, **no prazo máximo de 24 horas**, utilizando o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual se iniciará a partir do término do prazo do impetrante, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos para consulta e obtenção de cópias, mediante pagamento das custas de fotocópias.

14.3 O recurso proposto deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no art. 95 da lei 15.608/07, fazendo constar as suas razões tanto nos aspectos inerentes ao julgamento das propostas como nas questões sobre a habilitação.

14.4 Os memoriais dos recursos, que contiverem as razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação.

14.5 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificados e fundamentados pelo Pregoeiro.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação expedida pela SECJ;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

## **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

16.1 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 112, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

17.2 Havendo necessidade, e fundamentada justificativa a SEDS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

17.3 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

17.4 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio.

17.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o contratado, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 Além das atribuições previstas no Art. 48, da lei 15.608/2007, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



17.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

17.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pelo Pregoeiro desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.10 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

17.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

17.12 O licitante deverá fazer constar no campo específico (**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**), **outras características**, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

17.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.14 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 11 de Outubro de 2.011.

**Cesar Augusto Ramos Gradela**  
**Pregoeiro da SEDS**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Lote único**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	12 meses	<b>Coleta e transporte de resíduos orgânicos, mediante a disponibilização de 02 Contêineres de 1,2m<sup>3</sup> para o CENSE São Francisco, localizado no município de Piraquara.</b>	R\$ 11.616,00
2	12 meses	<b>Coleta e transporte de resíduos orgânicos, mediante a disponibilização de 01 Contêiner de 1,2m<sup>3</sup> para o CENSE Fênix, localizado no município de Piraquara.</b>	R\$ 5.808,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>			R\$ 17.424,00

**Especificações do produto e serviço**

a) O serviço deverá ser prestado mediante duas retiradas semanais (8 mensais) de resíduos orgânicos, acondicionados em contêineres da empresa contratada. O serviço corresponde a coleta e transporte de resíduos orgânicos e sanitários, oriundos das instalações da contratante.

b) Conforme verifica-se dos itens 1 e 2 do Lote único, a prestação do serviço se dará na seguinte quantidade e localização:

**- CENSE São Francisco: 02 contêineres de 1,2m<sup>3</sup>**

Avenida Brasília, s/nº, Vila Macedo, CEP 83.302-320, Piraquara – Paraná

**- CENSE Fênix: 01 contêiner de 1,2m<sup>3</sup>**

Avenida das Palmeiras, s/nº, Vila Macedo, CEP 83.302-240, Piraquara – Paraná

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N.º: 025</b>	<b>Ano: 2.011</b>
<b>Processo : 11.156.264-4</b>		

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

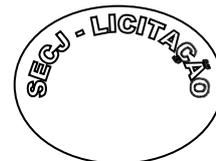
<b>Fornecedor :</b>	<b>CNPJ/CPF :</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>
<b>Endereço :</b>	<b>Bairro: CEP</b>	<b>Cidade : Estado:</b>
<b>Telefone :</b>	<b>Fax :</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Banco :</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	12 meses	<b>02 Contêineres 1,2m<sup>3</sup> para o CENSE São Francisco/Piraquara</b>	R\$ 0,00
2	12 meses	<b>01 Contêiner 1,2m<sup>3</sup> para o CENSE Fênix/Piraquara</b>	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS.**



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2011.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ ....., sediada (o).....(*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

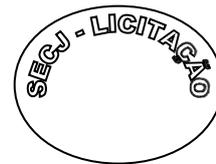
.....(local)....., ..... de ..... de 2011.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**



**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**DECLARAÇÃO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO**

*Empresa*) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PE \_\_\_\_/\_\_\_\_ bem como a licitante conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2.011.

—

**Nome da Empresa**

**Assinatura do Representante**



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ICMS**

(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar em sua proposta a seguinte declaração):

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

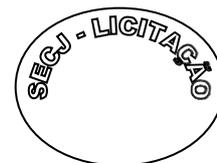
CNPJ: \_\_\_\_\_ -

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



**ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, C.G.C \_\_\_\_\_ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde \_\_\_\_\_ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

.....(local)....., ..... de ..... de 2.011.

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO 0 \*\*/ 2011**

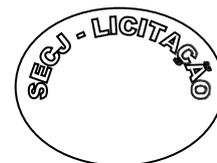
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/2011, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E \*\*\*\*\* LTDA., PARA EXECUÇÃO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS CENSES SÃO FRANCISCO E FÊNIX.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315, Batel, Curitiba/PR, neste ato representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora do RG Nº \*\*\*\*\*-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a \*\*\*\*\* LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DAS INSTALAÇÕES DOS CENSES SÃO FRANCISCO E FÊNIX, tendo em vista o menor preço apresentado para a plena e completa execução do serviço, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DAS INSTALAÇÕES DOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO E FÊNIX, que deverão ser removidos pela CONTRATADA, conforme determina a **Resolução nº. 358/05** do CONAMA nos seguintes endereços:



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



- **CENSE São Francisco: 02 contêineres de 1,2m<sup>3</sup>**

Avenida Brasília, s/nº, Vila Macedo, CEP 83.302-320, Piraquara – Paraná

- **CENSE Fênix: 01 contêiner de 1,2m<sup>3</sup>**

Avenida das Palmeiras, s/nº, Vila Macedo, CEP 83.302-240, Piraquara – Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA efetuará a coleta dos RSS gerados pela CONTRATANTE nos CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO E FÊNIX, em veículos devidamente licenciados e emblemados, sendo que os encarregados das coletas se identificarão mediante a apresentação de crachá e uniforme padronizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É de responsabilidade da CONTRATANTE manter os resíduos devidamente acondicionados, na forma prevista na legislação pertinente, em saco branco leitoso quando se tratar de resíduos do Grupo "A", caixas de perfuro-cortantes com alças para os do grupo "E" e sacos vermelhos mantidos em freezer até a coleta para as placentas, peças anatômicas e carcaças de animais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os vidros e medicamentos vencidos deverão ser empacotados em caixas de perfuro-cortantes, devidamente identificadas, conforme normas vigentes. Com relação aos resíduos do Grupo "B", líquidos ou sólidos, é necessário que o CONTRATANTE faça uma relação em três vias de todos os resíduos que serão coletados, sendo que a primeira via com a assinatura do coletor deverá ser arquivada no gerador e as duas outras entregues ao coletor para encaminhamento ao arquivo da CONTRATADA, de acordo com a legislação .

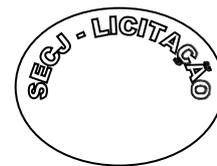
**CLÁUSULA QUINTA:** Os resíduos deverão estar disponíveis à coleta a qualquer hora do dia ou da noite, em bombonas identificadas com emblemas e código de barras e fechadas com lacres personalizados, que poderão ser adquiridos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA não efetuará a coleta caso os resíduos de saúde não estiverem devidamente acondicionados e identificados, conforme preceitua a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor do presente contrato é de **R\$ ,00 (\*\*\*\*\* reais) anuais**, que correrão por conta da dotação orçamentária 5502.08243322.308 – Sistema de Socioeducação – Rubrica Orçamentária **3390.3964** – Despesas com Coleta de Lixo (item do gap **283**), Fonte de recurso **109**.



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



**CLÁUSULA OITAVA:** O fechamento dos serviços será realizado sempre no último dia do mês e será emitido boleto bancário e enviado diretamente para o setor de cobrança da CONTRATANTE, com prazo de pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA:** Eventuais chamadas extras serão pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante acerto prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, desde que manifestado com antecedência de 60(sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Caso a CONTRATANTE resolva rescindir este contrato deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser rescindido, independente de notificação prévia, se a CONTRATANTE ficar inadimplente por mais de 30 dias, não ocorrendo prejuízo dos direitos de cobrança dos valores pendentes, sobre os quais incidirá além dos juros de mora de 1% ao mês e correção monetária a contar do vencimento, multa moratória de 2% sobre o valor do débito, eventuais despesas de cartório e outras despesas necessárias à cobrança do débito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O valor dos serviços prestados será corrigido anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice que o venha a substituir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários aos objetivos de satisfatória execução da carta contrato, sujeitam a empresa às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 e 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, cabendo sempre defesa prévia, recurso e vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



Curitiba, \_\_\_\_\_ de \*\*\*\*\* de 2011.

---

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_